

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE TAPEJARA**, Estado do Rio Grande do Sul, estabelecido na Rua do Comércio, 1468, centro, inscrito no CNPJ 87.615.449/0001-42, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, com fundamento no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público o **CREDENCIAMENTO PÚBLICO** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA 'PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE, a contar da data especificada no subitem 1.2, quando foi iniciado o recebimento dos envelopes contendo "Documentos de Habilitação", no Departamento de Licitações, conforme especificado neste Edital.

1.2. O processo de **CREDENCIAMENTO** inicia-se na data de **01/08/2019** e estará permanentemente, disponível a todos os interessados, pelo período de 60 (sessenta) meses, cuja documentação e formulário próprio de inscrição (**ANEXO "E"**) poderão ser retirados no local e horário constante de subitem seguinte 1.3.

1.3. O Local e horário para a retirada do edital, para esclarecimentos e informações aos interessados acerca do presente processo licitatório será junto ao **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, da prefeitura municipal de Tapejara/RS, situado na Rua do Comércio, 1468, Centro, Tapejara/RS, telefone nº (54) 3344 4700, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, em dias considerados úteis.

1.3.1 O Edital e respectivos anexos estão disponíveis também no site do Município www.tapejara.rs.gov.br.

2. TERMO DE REFERÊNCIA:

2.1. Tipo de Licitação – Credenciamento de pessoas jurídicas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA 'PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM DIVERSAS RUAS do **MUNICÍPIO**.

2.2. Legislação Aplicável – O presente edital rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do direito público, aplicando-se Ihe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado e também pela Lei Municipal 3906/2014 e DECRETO MUNICIPL 4109/2015.

3. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1. O presente Edital de Credenciamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA 'PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM DIVERSAS RUAS do **MUNICÍPIO**, em quantidade limitada, pelo prazo de vigência do credenciamento, (01/08/2019 a 31/07/2024) a ser realizada pela contratada.

3.2. A realização dos serviços será promovida por colaboradores e equipamentos da **CREDENCIADA**, sem que tal providência importe em quaisquer despesas previdenciárias, trabalhistas ou impostos de responsabilidades ao **MUNICÍPIO**.

3.3. Durante a vigência do credenciamento, fica assegurado aos servidores do **MUNICÍPIO** o livre acesso à sede da CREDENCIADA, identificada no Termo de Credenciamento e de propriedade do Credenciado, desde que seja para o fim específico ajustado no instrumento a ser celebrado.

3.4. É vedado ao **CREDENCIADO** interferir junto ao **MUNICÍPIO** a escolha da credenciada para a execução dos serviços.

3.5. A prestação dos serviços pelas credenciadas fica condicionada à previa e escrita autorização da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Tapejara-RS.

3.6. Se houver mais de uma empresa credenciada, serão os proprietários dos imóveis/municípios que definirão a empresa que realizará a pavimentação, mediante aprovação da maioria constada em ata pelo representante escolhido pelos aderentes ao programa de pavimentação solidária. Lei Municipal 3906/2014 e DECRETO MUNICIPL 4109/2015.

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O Valor estimado pela execução dos serviços são os fixados a Tabela de Preços constante no **ANEXO “C”** do presente Edital.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

5.1. Somente serão credenciadas pessoas jurídicas, com o objeto social compatível ao objeto ora licitado, que se comprometam atender o objeto constante no subitem 3.1 e devidamente especificados no **Anexo “C”** do presente Edital.

5.2. Não poderão participar do presente Credenciamento Público:

5.2.1. Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

5.2.2. Pessoas físicas.

5.2.3. Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse da Pessoa jurídica em participar do presente **Credenciamento** implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

5.2.4 O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº. 8.666/93, art. 9º, III)

5.3. Da Documentação do Credenciamento: O **Credenciamento** será conferido a todas as pessoas jurídicas que forem consideradas habilitadas em função da documentação apresentada, em **ORIGINAL** ou **CÓPIA AUTENTICADA**, por Servidor Público, integrante da Comissão Permanente de Licitações do Município, desde que acompanhadas dos originais para conferência, sendo:

5.3.1. Habilitação Jurídica

5.3.1.1. cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado ou registro comercial, se empresa individual;

5.3.1.2. Cédula de identidade e CPF de todos os sócios proprietários

5.3.1.3. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) da Empresa licitante e dos profissionais da empresa, responsáveis pelo serviço a ser prestado, ou visto do mesmo (CREA/RS) no caso de empresas e profissionais não sediadas no Estado;

5.3.1.4 Atestado de visita técnica, emitido pelo setor de engenharia do município de Tapejara/RS em nome da licitante. A mesma deverá ser feita pelo responsável técnico da empresa licitante perante ao CREA, comprovando que visitou e tomou conhecimento da execução do objeto. Obs.: A visita poderá ser agendada junto ao setor de engenharia do município, pelo fone 54 3344-4727 das 08:00 as 11:30 e 13:30 as 16:30 horas

5.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

5.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

5.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

5.3.2.3. prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante

5.3.2.4. prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

5.3.3. Declarações

5.3.3.1. Declaração de que cumpre o **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, com relação à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho, a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Anexo “I”);

5.3.3.2. Declaração identificada e assinada pelo sócio gerente ou procurador, de que **não possui emitida contra si (licitante)**, Declaração de Inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do art. 87, inciso IV e art. 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao art. 97 da referida Lei; (Anexo “J”);

5.3.3.3. Declaração identificada e assinada pelo sócio gerente ou procurador que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente edital de Credenciamento público, conforme modelo (anexo “F”).

5.3.3.4 Termo de aceitação de preços baseado no (anexo “K”)

6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1 Os documentos da habilitação e a Ficha de Inscrição deverão ser apresentados em envelope fechado em que conste:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA/RS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO 03/2019

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

6.2. Os documentos da habilitação e a ficha de inscrição deverão ser entregues diretamente no seguinte endereço: Rua do Comércio, 1468, Centro, Setor de Licitações, CEP 99950-000 – Tapejara – Rio Grande do Sul.

6.3. Com o envelope mencionado no subitem 6.2 apresentar REQUERIMENTO (Modelo Anexo “H”), datado e assinado.

7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

7.3. O Credenciamento será feito durante o prazo de validade do presente Credenciamento Público e terá início para o interessado com o recebimento do Requerimento e o exame da documentação exigida

7.4. A análise será feita pela Comissão Permanente de Licitação.

7.5. A Comissão irá receber analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou rejeitar o Credenciamento. No caso de rejeitar o credenciamento por falta de documentação ou inexatidão nesta, o interessado será convocado para num prazo de 05 (cinco) dias úteis, complementar a documentação. Esgotado o prazo para apresentação dos documentos faltantes, a Comissão Permanente de Licitação analisará novamente o pedido e emitirá sua decisão pelo credenciamento ou não, podendo o interessado, caso a decisão lhe seja desfavorável, solicitar o encaminhamento do processo, a autoridade superior para nova análise e julgamento.

7.6. Caberá à Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e da análise para habilitação do interessado, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.

8. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

8.3. Todos os que forem declarados habilitados pela Comissão Permanente de Licitação, após a publicação do ato de credenciamento, poderão ser convocados, segundo necessidade Prefeitura Municipal de Tapejara e respectivos Órgãos, a assinar Contrato de Credenciamento, colocando-se à disposição do mesmo para a realização do objeto.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS:

9.3. A divulgação dos resultados se dará sempre através de Edital de Credenciamento publicado em Órgão Oficial e assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

9.4. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado quanto à habilitação ou inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item acima, ficando, nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto a Comissão.

9.5. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação ou Inabilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

9.6. O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a Comissão reconsiderar a decisão ou encaminhá-lo para análise do Superior, que terá igual prazo para análise e decisão.

9.7. Somente o representante legal do interessado poderá interpor recurso.

9.8. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

9.9. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

9.10. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

9.11. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final será publicado na Página Oficial do Município.

10. DAS MODALIDADES DE CREDENCIAMENTO

10.1 Os interessados poderão se credenciar para a execução dos serviços de pavimentação poliédrica.

11. DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 A execução dos serviços será remunerada conforme Tabela de Preços (Anexo “C”), diretamente ao Credenciado, mediante crédito na conta bancária, que deverá ser da espécie conta corrente. Em caso de conta conjunta (dois responsáveis pela movimentação da conta) deverá haver declaração dos titulares autorizando o depósito, correndo a despesa nas seguintes dotações: 554.11.01.15.451.0126.1058.3449051.000000.0001 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

11.2 Os valores constantes da Tabela de Preço (Anexo “C”) poderão ser reajustados anualmente, mediante ampla pesquisa de preços de mercado (mínimo 3 orçamentos) ou outro equivalente, sempre com o aval do setor de engenharia e do Sr. Prefeito Municipal.

11.3 É vedado ao credenciado terceirização dos serviços contratados neste edital, sob a pena de anulação do credenciamento.

11.4 O pagamento será efetuado:

11.4.1 Em até o 15º (décimo quinto) dia do mês seguinte da prestação dos serviços;

11.4.2 Não haverá qualquer pagamento adicional que não seja o valor previsto na Tabela de Preços estabelecida no Anexo “C”.

11.4.3 Salienta-se que caberá aos proprietários dos imóveis o pagamento dos valores da obra decorrentes das despesas com a pavimentação, mão de obra e material, na dimensão da testada e/ou testadas em até 50% (cinquenta por cento) da largura da rua.

11.4.4 Quando as ruas a serem pavimentadas com paralelepípedos, forem margeadas por riachos e ou área de domínio público do município (área verde) caberá ao município custear as despesas de 50% (cinquenta por cento), do pavimento na metragem correspondente a margem que fizer frente para a via.

11.5 As despesas decorrentes do presente credenciamento ficarão por conta das dotações próprias do Orçamento Geral vigente da Prefeitura Municipal de Tapejara/RS.

12 DO TRANSPORTE DAS VIATURAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

12.1 Os custos com TRANSPORTE das MAQUINAS/EQUIPAMENTOS necessários para a execução do objeto, ficarão a cargo da CREDENCIADA.

13 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

13.4 São obrigações e responsabilidades do **CREDENCIADO**:

13.4.1 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MUNICÍPIO**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

13.4.2 Permitir o acesso dos servidores na sede da empresa quando solicitado pelo Município.

13.4.3 Garantir a execução dos serviços durante a vigência do credenciamento.

13.4.4 Comunicar formalmente ao **MUNICÍPIO** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a continuidade da prestação dos serviços, ou a eminência de fatos que possam prejudicar a perfeita continuidade do objeto do presente Edital.

13.4.5 A credenciada somente poderá realizar as obras após a aprovação do setor de engenharia.

14 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

14.4 São responsabilidades do **MUNICÍPIO**:

14.4.1 O município participará com a preparação e regularização da cancha, bocas de lobo, fornecerá o pedrisco, meio fio, esgotamento pluvial e serviços de topografia.: **Obs.: Qualquer divergência entre o previsto no edital e o memorial descritivo, prevalece o estabelecido no MEMORIAL DESCRITIVO (anexo L), parte integrante deste edital.**

14.4.2 Notificar ao Credenciado qualquer irregularidade verificada na execução da obra;

14.4.3 Realizar os pagamentos, cumprir os prazos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento conforme Tabela de Preços do Anexo "C" ;

15 DO ACOMPANHAMENTO

15.4 O **MUNICÍPIO** realizará o acompanhamento das obras, realizando relatórios gerenciais quando julgar necessário, que deverão vir assinados pelas partes interessadas.

15.5 Na emissão do documento de pagamento, o responsável técnico do órgão responsável pela ordem de serviço, anexará relatório gerencial comprovando a execução do mesmo, e valores conforme estabelecidos na Tabela de Preços do Anexo “C”.

16 DA VALIDADE DO EDITAL

16.4 A validade do presente Edital de Credenciamento é por 60 (sessenta) meses, e o Registro Cadastral de Credenciamento terá validade pelo período de 12 (doze) meses podendo os interessados a qualquer tempo no prazo de validade do Registro realizar a solicitação de seu credenciamento junto ao Setor de Licitações do Município.

17 DA REVOGAÇÃO DO EDITAL:

17.4 O presente Edital de Credenciamento Público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

18.4 Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória.

18.5 A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do Processo de Credenciamento.

18.6 A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do Credenciado anulando-se a sua participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.

18.7 Será de inteira responsabilidade do interessado/credenciado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no **MUNICÍPIO** ou divulgadas pelo Órgão Oficial.

18.8 Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores através da Comissão Permanente de Licitações do Município de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, pela Comissão Permanente de Licitação e, em última instância, pelo Executivo Municipal.

18.9 Fazem parte do presente Edital:

18.6.1. Anexo “A” – Declaração da Aceitação das Normas do Edital;

18.6.2. Anexo “B” – Declaração das Condições de prestação dos serviços do Objeto do Edital;

18.6.3. Anexo “C” – Lista de Serviços e Preços;

18.6.4. Anexo “D” – Termo de Credenciamento;

18.6.5. Anexo “E” – Ficha de Inscrição para Pessoa Jurídica;

18.6.6. Anexo “F” – Declaração de Fatos de Impedimentos;

18.6.7. Anexo “G” – Relatório de serviços prestados;

18.6.8. Anexo “H” – Requerimento de Solicitação do Credenciamento;

18.6.9. Anexo “I” – Atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

18.6.10. Anexo “J” – Declaração de idoneidade

18.6.11. Anexo “K” – Modelo de declaração de aceitação de preços

18.6.12. Anexo “L” – Memorial Descritivo

18.6.13. Anexo “M” – Minuta De Contrato

18.10 O presente Edital de Credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação.

18.11 O credenciado tomará ciência e concordará com o Termo de Contrato de Credenciamento, de acordo com a minuta anexa neste Edital (Anexo “B”).

18.12 À Comissão Permanente de Licitações do **MUNICÍPIO**, além do recebimento e exame da documentação, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como dirimir sobre dúvidas ou omissões.

18.13 Nenhuma indenização será devida aos participantes pela apresentação da documentação relativa ao presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO**.

18.14 Qualquer recurso ou contestação somente poderá ser manifestado por intermédio do representante legal da pessoa física interessada ou por procurador legalmente habilitado e constituído.

18.15 **Qualquer divergência entre o previsto no edital e o memorial descritivo, prevalece o estabelecido no MEMORIAL DESCRITIVO (anexo L), parte integrante deste edital.**

18.16 Fica eleito o Foro da Justiça da Comarca de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Tapejara - RS, 30 de julho de 2019.

Vilmar Merotto

Prefeito Municipal de Tapejara – RS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

ANEXO “A”

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
CNPJ:	
FONE:	

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Tapejara – RS

DECLARAÇÃO

A proponente abaixo assinada, interessada no credenciamento previsto no Processo de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapejara, por seu representante legal, declara que conhece integralmente as normas estabelecidas e que aceita todas as condições para cumprimento das obrigações constantes no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019 E SEUS ANEXOS**, para PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM DIVERSAS RUAS MUNICIPIO DE TAPEJARA-RS.

Local e Data

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

ANEXO “B”

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
CNPJ:	
FONE:	

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Tapejara/RS

DECLARAÇÃO

A proponente abaixo assinada, interessada no credenciamento previsto no Processo de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapejara, por seu representante legal, declara que possui total e plena condições estabelecido na Cláusula Segunda – do Objeto do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019, DESTINADO AO CREDENCIAMENTO** para PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM DIVERSAS RUAS MUNICIPIO DE TAPEJARA-RS.

Local e Data

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

ANEXO “C”

LISTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr. Unit R\$
1	ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PRÉ MOLDADO DE CONCRETO, INCLUSIVE ABERTURA DE VALA, NIVELAMENTO DA CAMADA DE PÓ DE PEDRA, TRAVAMENTO DO MEIO FIO E ACABAMENTO EM GERAL.	MTL	25000	4,50
2	ASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDO DE BASALTO PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA INCLUSIVE NIVELAMENTO DA CAMADA DE PÓ DE PEDRA, EXECUÇÃO DE REJUNTAMENTO E ACABAMENTO EM GERAL.	M2	100000	9,50
3	EQUIPAMENTO PARA MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL NO CANTEIRO DE OBRAS (TRATOR COM CAÇAMBA BASCULANTE OU CONCHA) E MÃO DE OBRA EXECUÇÃO DE ACABAMENTOS DE BOCA DE LOBO.	M2	100000	5,00
4	PARALELEPÍPEDOS DE BASALTO PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA (FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL ATÉ A OBRA - ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL APRESENTADAS NO MEMORIAL DESCRITIVO).	M2	100000	29,80

Vilmar Merotto

Prefeito Municipal de Tapejara - RS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

ANEXO “D”

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **Município de Tapejara**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 87.615.449/0001-42, com sede e foro à Rua do Comércio, n.º 1468, centro, Tapejara, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vilmar Merotto, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3043648397, CPF nº 470.873.820-04, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº 132, Bairro São Cristovão, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **Município** nos termos do edital de Credenciamento público nº 03/2019, e de outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., nº....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo sr., brasileiro, casado, (profissão), portador da carteira de identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., nº....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CREDENCIADA.

1ª Do Objeto: O presente Termo objetiva CREDENCIAR empresa para pavimentação poliédrica em diversas ruas do Município, pelo prazo de vigência do credenciamento, a ser executado de acordo com a necessidade.

2ª Do Preço e Prazo de Vigência: O preço ajustado entre as partes será de acordo com a Tabela de Preços constante no **Anexo “C”** do **Edital de Credenciamento Público nº 03/2019**, que passa a fazer parte do presente Termo de Credenciamento, independentemente de sua transcrição, e aceito pelo credenciado no momento da apresentação de sua proposta,
Parágrafo único. Os valores constantes da Tabela de Preço (Anexo “C”) poderão ser reajustados anualmente, mediante ampla pesquisa de preços de mercado (mínimo 3 orçamentos) ou outro equivalente, sempre com o aval do setor de engenharia e do Sr. Prefeito Municipal.

3ª Da execução das Obras:

Durante a vigência do credenciamento a contratada deverá:

1º prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MUNICÍPIO**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

2º Permitir o acesso dos servidores local da obra quando solicitado pelo Município.

3º Garantir a execução dos serviços durante a vigência do credenciamento.

4º Comunicar formalmente ao **MUNICÍPIO** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a continuidade da prestação dos serviços, ou a eminência de fatos que possam prejudicar a perfeita continuidade do objeto do presente Edital.

5º A credenciada somente poderá iniciar os serviços após a aprovação do setor de engenharia do Município de Tapejara/RS.

4ª Das Fontes de Recursos: As despesas decorrentes deste Termo de Credenciamento correrão por conta do orçamento geral do município:

554.11.01.15.451.0126.1058.3449051.000000.0001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

Parágrafo único: Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias serão as definidas nas respectivas leis orçamentárias anuais, sendo automaticamente alteradas independente das respectivas transcrições.

5ª Do Pagamento: O pagamento será efetuado em até o 15º (décimo quinto) dia do mês seguinte proporcional aos serviços executados no período, pela Administração Municipal.

§ 1º o valor a ser pago na forma do caput da presente cláusula será proporcional ao serviço/fornecimento prestado no período e pelo valor previsto na tabela de preços estabelecida no anexo “C”.

§ 2º não haverá qualquer pagamento adicional que não seja o valor previsto na tabela de preços estabelecida no anexo “C”.

§ 3º Salienta-se que caberá aos proprietários dos imóveis o pagamento dos valores da obra decorrentes das despesas com a pavimentação, mão de obra e material, na dimensão da testada e/ou testadas em até 50% (cinquenta por cento) da largura da rua.

§ 4º Quando as ruas a serem pavimentadas com paralelepípedos, forem margeadas por riachos e ou área de domínio público do município (área verde) caberá ao município custear as despesas de 50% (cinquenta por cento), do pavimento na metragem correspondente a margem que fizer frente para a via.

6ª Da Vigência: O presente termo de credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do presente termo de credenciamento.

§ 1º a vigência estabelecida no caput da presente cláusula poderá ser renovada em período iguais e sucessivos, independente da vigência do edital de CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019.

§ 2º Durante a vigência do presente termo de credenciamento, obrigatoriamente o credenciado deverá manter a habilitação do edital de Credenciamento Público 03/2019.

7ª – Da Apresentação das Contas e das Condições de Pagamento: O Município realizará o controle das ordens de serviço, realizando Relatórios Gerenciais dos mesmos ou outro documento que venha a substituí-lo, que deverão vir assinados pelas partes interessadas.

§ 1º Na emissão do relatório previsto no caput da presente cláusula, o responsável técnico do Município de Tapejara, fará a liquidação das despesas conforme preceitua a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, em seu art. 63.

§ 2º No ato de pagamento será anexado obrigatoriamente ao relatório previsto no § 1º da presente Cláusula, no qual deverá constar a data do mesmo, a forma de pagamento e cópia do recibo/transferência de depósito em conta bancária.

8ª Das Obrigações dos Credenciados: Para o cumprimento do objeto deste Termo de Credenciamento, os Credenciados obrigam-se:

I - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MUNICÍPIO**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

II - Permitir o acesso dos servidores no local da obra quando solicitado pelo Município.

III - Garantir a execução dos serviços durante a vigência do credenciamento.

IV - Comunicar formalmente ao **MUNICÍPIO** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a continuidade da prestação dos serviços, ou a eminência de fatos que possam prejudicar a perfeita continuidade do objeto do presente Edital.

V - A credenciada somente poderá realizar os serviços após a aprovação do setor de engenharia do Município.

9ª– Das Obrigações do Município - são obrigações do Município:

I - O município participará com a preparação e regularização da cancha, bocas de lobo, fornecerá o pedrisco, meio fio, esgotamento pluvial e serviços de topografia.: **Obs.: Qualquer divergência entre o previsto no edital e o memorial descritivo, prevalece o estabelecido no MEMORIAL DESCRITIVO (anexo L), parte integrante deste edital.**

II - Notificar ao Credenciado qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;

III - Realizar os pagamentos, cumprir os prazos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento conforme Tabela de Preços do Anexo “C”;

10ª – Das Penalidades: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o credenciamento sujeitará o Credenciado, no que couber, às sanções previstas no capítulo IV da lei 8.666/93, garantida prévia defesa e do contraditório, ficando ainda, estipuladas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer obrigações assumidas com o credenciamento:

I – advertência por escrito;

II – suspensão temporária do credenciamento, por prazo não superior a 2 (dois) meses;

III – cancelamento do credenciamento.

§ 1º As sanções poderão ser aplicadas independentemente de terem os credenciados sido penalizados em contrato, facultada a defesa prévia e do contraditório no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

§ 2º ocorrerá o descredenciamento automático do credenciado o não atendimento e manutenção das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento Público nº **03/2019**, que passa a fazer parte do presente Termo, independentemente de sua transcrição.

11ª Da Rescisão: A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos art. 77 a 80 da lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela lei federal nº 8.883/94.

§ 1º Em caso de rescisão do presente Termo de Credenciamento por parte do Município de Tapejara não caberá ao Credenciado direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do art. 79, § 2º da lei federal nº 8666/93, alterada pela lei federal nº 8883/94.

§ 2º Haverá rescisão deste Termo de Credenciamento se for comprovada qualquer irregularidade na execução da obra, como dos seus preços, e os Credenciados estarão sujeitos ao ressarcimento e penalidades previstas em lei.

12ª Da cessão ou Transferência: O presente Termo de Credenciamento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

13ª Da Publicação do Termo de Credenciamento: dentro do prazo legal, o Município providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Credenciamento.

14ª Das Condições Gerais: são condições gerais do presente termo de credenciamento:

I – em caso de atraso na entrega de relatórios gerenciais do responsável técnico do Município, por retardamento de informações ou omissões de responsabilidade dos credenciados, o pagamento será retardado proporcionalmente.

II – a remuneração recebida pelos credenciados não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista, previdenciária ou indenizatórias.

III – os credenciados poderão descredenciar-se desde que comunique oficialmente ao município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

IV – é vedado aos credenciados delegar ou transferir a terceiros, em todo ou em parte o objeto previsto neste termo;

V – os casos omissos serão discutidos e analisados pelo município sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre a melhoria das estradas vicinais e execução de obras públicas da administração.

VI – O presente Termo de Credenciamento rege-se pelas disposições expressas na lei federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

VII – passa fazer parte integrante do presente Termo de Credenciamento o Edital de Credenciamento Público nº **03/2019** e seus respectivos anexos.

VIII - Qualquer divergência entre o previsto no TERMO DE CREDENCIAMENTO e o memorial descritivo, prevalece o estabelecido no MEMORIAL DESCRITIVO (anexo L), parte integrante deste edital.

15ª. Da Fiscalização: A fiscalização do cumprimento deste Termo de Credenciamento será efetuada pelos Servidores Públicos Municipais (designado por portaria), ou outros que venham a substituí-los, em conjunto ou separadamente.

16ª Do Foro: O Foro competente para solução das pendências deste instrumento é o da Comarca de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul.

E, por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas.

Tapejara, RS, ____/____/____.

Vilmar Merotto
Prefeito Municipal

Credenciado

TESTEMUNHAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 03/2019

ANEXO “E”

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

I – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO			
Nome do Proprietário		CPF	
Endereço	Nº	RG	
Município		CEP	Estado
DDD	Fone	Endereço Eletrônico	
II – DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL	CNPJ:	CIDADE	ESTADO
RELAÇÃO DOS SERVIÇOS			
OBJETO DO EDITAL	VALOR	Assinatura	
IV – RESPONSABILIZO-ME PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS			
NOME	CPF	RG	
Local e Data	Assinatura		

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 03/2019

ANEXO “F”

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDETIVOS

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
CPF SÓCIO	
GERENTE:	
FONE:	

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Tapejara/RS

DECLARAÇÃO

A proponente abaixo assinada, interessada no credenciamento previsto no Processo de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapejara, por meio de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 03/2019, DESTINADO AO CREDENCIAMENTO** para serviços de pavimentação poliédrica em diversas ruas do Município.

Local e Data

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 03/2019

ANEXO “G”

I – RELATÓRIO DAS RUAS PAVIMENTADAS			
RAZÃO SOCIAL		CNPJ	
Endereço	Nº	MUNICÍPIO/ESTADO	
RELAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS			
DIA/MÊS/ANO	OBJETO DO EDITAL	ASS. SOCIO GERENTE	ASS. PREFEITURA
IV – RESPONSABILIZO-ME PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS			
Local e Data		Assinatura	

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

ANEXO “H”

REQUERIMENTO

A: Comissão Permanente de Licitações
Tapejara/RS

O interessado abaixo qualificado requer seu Credenciamento através do Edital de Credenciamento público nº **03/2019**,

Razão Social: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
CNPJ: _____

O interessado afirma que atende a todas as exigências de habilitação constantes no Edital do referido certame, que aceita as condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza e se compromete A REALIZAR PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO.

NESTES TERMOS

PEDE DEFERIMENTO

Local e Data

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

ANEXO “I”

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

MODELO DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

A: Comissão Permanente de Licitações

DECLARAMOS, na qualidade de Proponente para o **CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019** instaurado pela Prefeitura Municipal de Tapejara, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de dezesseis anos em quaisquer atividades, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data

Assinatura e identificação do representante legal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 03/2019

ANEXO “J”

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
CNPJ:	
FONE:	

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Tapejara/RS

DECLARAÇÃO

A proponente abaixo assinada, interessada no credenciamento previsto no Processo de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapejara, por de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data **não possui emitida contra si**, Declaração de Inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do art. 87, inciso IV e art. 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao art. 97 da referida Lei;

Local e Data

Assinatura e identificação do representante legal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

ANEXO “K”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE PREÇOS:

CREDENCIAMENTO Nº 03/2019, para: - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM DIVERAS RUAS DO MUNICÍPIO.

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
CNPJ:	
FONE:	

Pela presente, assumimos o compromisso de SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM DIVERAS RUAS DO MUNICÍPIO, objeto do credenciamento nº 03/2019 ao preço indicado a seguir, que será referência para o cálculo do valor devido, pelo prazo em que vigorar o credenciamento:

a) PREÇOS:

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr. Unit R\$
1	ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PRÉ MOLDADO DE CONCRETO, INCLUSIVE ABERTURA DE VALA, NIVELAMENTO DA CAMADA DE PÓ DE PEDRA, TRAVAMENTO DO MEIO FIO E ACABAMENTO EM GERAL.	MTL	25000	4,50
2	ASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDO DE BASALTO PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA INCLUSIVE NIVELAMENTO DA CAMADA DE PÓ DE PEDRA, EXECUÇÃO DE REJUNTAMENTO E ACABAMENTO EM GERAL.	M2	100000	9,50
3	EQUIPAMENTO PARA MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL NO CANTEIRO DE OBRAS (TRATOR COM CAÇAMBA BASCULANTE OU CONCHA) E MÃO DE OBRA EXECUÇÃO DE ACABAMENTOS DE BOCA DE LOBO.	M2	100000	5,00
4	PARALELEPÍPEDOS DE BASALTO PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA (FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL ATÉ A OBRA - ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL APRESENTADAS NO MEMORIAL DESCRITIVO).	M2	100000	29,80

Obs.: Qualquer divergência entre o previsto no edital e o memorial descritivo, prevalece o estabelecido no MEMORIAL DESCRITIVO (anexo L), parte integrante deste edital.

b) Prazo de validade: esta declaração de aceite de preços será válida por 12 (doze) meses.

c) Data de entrega da Proposta: ____/____/2019.

Entrega em condições conforme definido no edital e anexos.

Representante Legal

CPF nº

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROPRIETÁRIO: Município de Tapejara

OBRA: Mão de Obra para Assentamento e Fornecimento de Pedras para Pavimentação Poliédrica, Mão de Obra para Assentamento de Cordões Pré Moldados em Concreto e Transporte de Materiais e Acabamentos de Bocas de Lobo – Programa de Pavimentação Solidária

LOCAL: Ruas Diversas do Município de Tapejara

1. Considerações Iniciais

O presente memorial descritivo tem como objetivo descrever as técnicas a serem empregadas nas obras de pavimentação poliédrica e especificar as pedras a serem fornecidas para pavimentação de ruas diversas no município de Tapejara. O desenvolvimento dos trabalhos ocorrerá de acordo com a demanda de obras do Programa de Pavimentação Solidária, onde a empresa registrada/cadastrada será responsável pelo fornecimento da pedra, da mão de obra para assentamento da pavimentação, da mão de obra para assentamento dos cordões, do transporte dos materiais no canteiro de obras, do acabamento das bocas de lobo, do fornecimento dos equipamentos de proteção individual e coletivo, do ferramental, e, dos equipamentos leves necessários para o desenvolvimento dos serviços.

Fica determinado que os serviços serão executados com o esmero da boa técnica, com mão de obra especializada e equipamentos adequados.

2. Projetos Executivos

O projeto executivo e detalhes serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Tapejara, para cada rua a ser pavimentada.

2.1. Verificação do projeto

Compete à empresa registrada/cadastrada, fazer um completo estudo do memorial fornecido, que ao apresentar a proposta aceitará as determinações do mesmo.

Antes do início das obras, o município fornecerá o projeto da via com detalhes, que deverão ser seguidos na execução.

Sempre que for realizada alguma etapa na obra, a empresa deverá se dirigir ao Fiscal designado da Secretaria Municipal de Obras e Viação, para que este oriente à realização dos serviços.

A empresa registrada/cadastrada deverá designar responsável técnico habilitado para acompanhar a execução das obras, bem como o mesmo deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), referente à execução dos serviços.

Caso a mesma constate qualquer discrepância, omissões, contrariedades às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá fazer imediata comunicação por escrito ao Fiscal designado da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

2.2. Precedência de dados ou interpretações

Em caso de divergência entre cotas medidas in-locu e cotas de desenho, prevalecerão sempre as primeiras. Todas as dimensões devem ser conferidas em obra antes do início dos trabalhos.

2.3. Execução da obra

A obra será executada e orientada pelo Responsável Técnico da Empresa fornecedora do material e da mão de obra. O responsável técnico será responsável pelo acompanhamento dos trabalhos e orientação das equipes de trabalho.

A empresa construtora deverá manter na obra, encarregado ou mestre de obras.

A empresa deverá manter um diário de obras, o qual será disponibilizado quando solicitado pelo contratante.

2.4. Fiscalização da obra

A obra será fiscalizada pelo Fiscal designado da Secretaria Municipal de Obras e Viação. Para que os trabalhos sejam desenvolvidos de maneira satisfatória, a empresa deve sempre comunicar as etapas a serem iniciadas para que se avalie o procedimento a ser adotado e também algum detalhe que possa ter passado despercebido.

Qualquer serviço nesta obra deve ser comunicado ao Fiscal designado da Secretaria Municipal de Obras e Viação, e, os serviços que não estiverem de acordo com a boa técnica especificados neste memorial, não serão aceitos, devendo a Empresa executora, providenciar sob sua responsabilidade a substituição do serviço e do material.

2.5. Segurança do trabalho

Será obrigatório o uso, no canteiro de obras, de calçado apropriado ao tipo de serviço (botinas com solado resistente e com isolamento, botas de borracha de cano longo etc.), bem como o uso de proteção ocular adequada ao tipo de serviço. Os trabalhos que exijam proteção das mãos deve ser realizado com luvas de segurança de material adequado ao tipo de serviço. Será obrigatória a utilização de protetores respiratórios nos trabalhos que houver liberação de poeiras, e de capacete em todo o canteiro de obras.

Compete a empresa registrada/cadastrada a regularização de seus colaboradores perante as normas e legislações trabalhistas, assim como o fornecimento dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários.

3. Procedimentos para execução dos serviços

O revestimento é a camada final do pavimento destinada a proteger a superfície de rolamento, e oferecer resistência às ações do tráfego. Tem a função de melhorar as condições de rolamento, no que se refere ao conforto e a segurança.

Consiste no revestimento de pedras irregulares assentadas por processo manual, rejuntadas com areia/pó de pedra e assentadas sobre um colchão de areia/pó de pedra ou uma sub-base de solo estabilizado.

3.1. Serviços preliminares:

Os serviços preliminares que venham a ter necessidade de serem realizados anteriormente ao assentamento do pavimento, como por exemplo, levantamentos topográficos, regularização e compactação do sub-leito, execução ou reforma de sistemas de drenagem pluvial, serão executados previamente pelo município através da Secretaria Municipal de Obras e Viação ou a empresa por ela designada.

Os serviços que possam exigir a necessidade de máquinas, como o espalhamento da pedra, o espalhamento do pó de pedra, a distribuição de argila, a coleta dos entulhos gerados na obra, serão de responsabilidade da empresa construtora registrada/cadastrada, já os serviços de compactação do pavimento com rolo vibratório liso será realizado pelo município através da Secretaria Municipal de Obras e Viação, através de agendamento prévio do maquinário com a própria secretaria. Esse serviço deverá ser supervisionado e orientado pela empresa contratada.

3.2. Materiais fornecidos pelo município

Os materiais necessários para a execução da pavimentação serão fornecidos pelo município, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação. Os materiais envolvidos na pavimentação são:

- Cordões regulares pré-moldados em concreto;
- Pó de pedra;
- Argila;
- Areia;
- Brita;
- Cimento;
- Água;
- Aço;

Os materiais elencados serão fornecidos em pontos específicos da obra, sendo esses pontos definidos pela empresa contratada. O transporte dos materiais na obra será de responsabilidade da empresa registrada/cadastrada.

3.3. Materiais fornecidos pela empresa registrada/cadastrada

O material necessário para a execução da pavimentação será fornecido pela empresa registrada/cadastrada. O material envolvido na pavimentação é:

- Paralelepípedos regulares de basalto para pavimentação poliédrica;

O material elencado será fornecido pela empresa cadastrada, sendo o transporte desse de responsabilidade da mesma. O transporte do material na obra será de responsabilidade do empreiteiro.

3.3.1. Paralelepípedos de basalto

Os paralelepípedos de basalto devem ser regulares, mostrar uma distribuição uniforme dos materiais constituintes e não apresentar sinais de desagregação ou de decomposição. Devem ter forma de poliedros com a face superior plana. A maior dimensão dessa face deve ser menor do que a altura da pedra quando assentada e suas medidas devem estar compreendidas dentro dos seguintes limites:

Deve ficar retida em um anel de 8cm de diâmetro;

Deve passar em um anel de 18cm de diâmetro;

Deve ter comprimento de 18 a 23cm;

Deve ter largura e altura de 11 a 14cm.

3.4. Equipamentos disponibilizados pelo município

Os equipamentos disponibilizados pelo município através da Secretaria Municipal de Obras e Viação para preparação do sub-leito, execução da drenagem urbana e compactação final serão:

Retroescavadeira;

Mini escavadeira;

Pá carregadeira;

Moto niveladora;

Rolo compactador pé de carneiro;

Rolo compactador chapa lisa;

Caminhão basculante;

Caminhão pipa.

3.5. Equipamentos e Ferramentas disponibilizados pelo empreiteiro

Os equipamentos disponibilizados pelo empreiteiro serão:

Ferramentas diversas (pá, carrinho de mão, nível de pedreiro, linha, colher, picareta, vassourão, talhadeira, soquete manual, martelo, etc);

Placa vibratória;

Serra mármore;

Trator de caçamba basculante ou concha;

Os equipamentos e ferramentas elencadas serão disponibilizadas pelo empreiteiro.

3.6. Execução do pavimento com paralelepípedos

Sobre o leito preparado será espalhada uma camada de pó de pedra, numa espessura máxima de 0,08m, destinada a compensar as irregularidades e desuniformidades de tamanho dos paralelepípedos. Feito isto, os paralelepípedos são distribuídos, ao longo do subleito, em leiras longitudinais espaçadas de 2,50m, para facilitar a localização das linhas de referência para o assentamento.

Cravam-se ponteiros de aço ao longo do eixo da pista, afastados entre si não mais de 10,00m. Marca-se com giz, nestes ponteiros, com auxílio de régua e nível de pedreiro, uma cota tal que, referida ao nível dos cordões, dê a seção transversal correspondente ao abaulamento ou superelevação estabelecida pelo projeto. Distende-se fortemente um cordel pela marca de giz, de ponteiro a ponteiro, e um outro de cada ponteiro aos cordões, normalmente ao eixo da pista. Entre o eixo e os cordões, outros cordões devem ser distendidos paralelamente ao eixo, com espaçamento não superior a 2,50m. Inicia-se então, o assentamento dos paralelepípedos.

Em trechos retos, pronta a rede de cordéis, principia-se o assentamento da primeira fileira, normal ao eixo. Nesta fileira deverá haver uma junta coincidindo com o eixo da pista. Os paralelepípedos deverão ser colocados sobre a camada solta de pó de pedra, acertada no ato do assentamento de cada paralelepípedo pelo calceteiro, de modo que sua face superior fique cerca de 0,01m acima do cordel. O calceteiro deverá golpear o paralelepípedo com o martelo de modo a trazer sua face superior ao nível do cordel.

Assentado o primeiro paralelepípedo, o segundo será colocado a seu lado, tocando-o ligeiramente e formando uma junta pelas irregularidades da face do paralelepípedo, este, por sua vez, será assentado como o primeiro. A fileira deverá progredir do eixo da pista para os cordões, devendo terminar junto a estes, preferivelmente por um paralelepípedo mais comprido que o comum, em vez de se colocar um paralelepípedo comum e mais um pedaço de paralelepípedos.

A segunda fileira deverá iniciar colocando-se o primeiro paralelepípedo sob o cordel do eixo da pista. Os demais paralelepípedos serão assentados como os da primeira fileira.

As juntas da terceira fileira deverão, tanto quanto possível, ficar no prolongamento das juntas da primeira fileira; os da quarta, no prolongamento da segunda e assim sucessivamente, de modo que as juntas dos paralelepípedos de cada fileira se alternem com relação às duas fileiras vizinhas, isto é, que cada junta fique em frente ao paralelepípedo adjacente, dentro do seu terço médio. Os paralelepípedos empregados numa mesma fileira deverão ter larguras aproximadamente iguais. As juntas longitudinais e transversais não deverão exceder de 0,015m.

Em trechos curvos – Nas curvas de grande raio, pela seleção dos tamanhos dos paralelepípedos e pela ligeira modificação da espessura da junta transversal, manter-se-ão as fileiras normais ao eixo da pista.

Em trechos de entroncamento – Na pista principal, o paralelepípedo deverá continuar sem modificação do seu aparelho; na pista secundária, o assentamento seguirá da mesma forma até encontrar o alinhamento do bordo da pista principal, tomando-se a atenção devida para a perfeita concordância das funções das duas vias.

O rejuntamento dos paralelepípedos será efetuado logo que seja concluído o seu assentamento. O intervalo entre uma e outra operação fica a critério da Fiscalização, entretanto, o rejuntamento deverá acompanhar, de perto, o assentamento, principalmente em regiões chuvosas ou sujeitas a outras causas que possam danificar o pavimento já assentado, porém ainda não fixado e protegido pelo rejuntamento.

O rejuntamento será feito com pó de pedra. O rejuntamento será executado espalhando-se uma camada de 0,02m de espessura, sobre o pavimento, e forçando-se a penetração deste material nas juntas dos paralelepípedos, por meio de vassourões adequados.

Logo após a conclusão do serviço de rejuntamento dos paralelepípedos, o pavimento será devidamente compactado com o rolo compactador liso, de três rodas, ou do tipo "Tandem", com peso mínimo de dez toneladas. A rolagem deverá progredir dos bordos para o centro, paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme, devendo cada passada atingir a metade da outra faixa de rolamento, até a completa fixação do pavimento, isto é, até quando não se observar mais nenhuma movimentação da base pela passagem do rolo. Qualquer irregularidade ou depressão que venha surgir durante a compactação, deverá ser prontamente corrigida, removendo e recolocando paralelepípedos com maior ou menor adição do material de assentamento, em quantidade suficiente à completa correção do defeito verificado.

A compactação das partes inacessíveis aos rolos compactadores deverá ser efetuada por meio de soquetes mecânicas ou manuais adequados.

Nos locais onde existem bocas de lobo, ou outros elementos, poderá ser necessária a execução de acabamento em concreto no entorno desses elementos, sendo responsabilidade do empreiteiro em executá-lo.

Observação: Onde teremos interrupção da pavimentação poliédrica esta deverá ser travada com cordões que ficarão no mesmo nível da pavimentação.

3.7. Execução dos cordões ou tentos

Sobre a vala preparada pelo próprio empreiteiro deverá ser espalhada uma camada de pó de pedra, numa espessura máxima de 0,08m destinada a compensar as irregularidades e desuniformidades de tamanho dos cordões e da escavação da própria vala. Feito isto, os cordões são distribuídos, ao longo das valas, afastadas de 2,00m para facilitar a localização das linhas de referência para o alinhamento.

Cravam-se ponteiros de aço ao longo do bordo dos cordões, afastados entre si não mais de 10,00m. Marca-se, com giz, nestes ponteiros, com auxílio de régua e nível de pedreiro, a cota tal que se refere ao nível da guia, estabelecida pelo projeto. Distende-se fortemente um cordel pela marca de giz, de ponteiro a ponteiro, normalmente ao bordo do cordão. Inicia-se, então, o assentamento dos cordões.

O empreiteiro deverá estar atento às entradas de garagem e rampas de acessibilidade, onde nestes locais os cordões deverão ser rebaixados e ter suas arestas aparadas com equipamento apropriado de corte.

Ao final do assentamento dos cordões, onde não houver passeio público que possibilite o escoramento do cordão na face oposta ao pavimento, o empreiteiro deverá proceder o espalhamento e a compactação de argila, em uma faixa com largura de no mínimo 1,00m e altura mínima do próprio cordão.

3.8. Execução de acabamentos em bocas de lobo

Após a realização dos serviços preliminares de execução ou reforma dos sistemas de drenagem pluvial realizados previamente pelo município, as bocas de lobo ficam com alturas variáveis, sendo necessário que a empresa registrada/cadastrada realize a adequação dos níveis, para que estes coincidam com a altura final do pavimento depois de pronto, dependendo da situação poderá ser necessário o rebaixamento ou a elevação do sistema de coleta. O empreiteiro deverá ainda realizar sob sua responsabilidade, o emassamento dos espaços entre o colarinho e as paredes da boca de lobo, ou dos espaços no entorno do colarinho e o pavimento, a concretagem do fundo da caixa de coleta, que deverá ser realizada de forma a conduzir as águas diretamente para as tubulações, evitando que as águas fiquem empoadas. Em algumas situações também será necessário à instalação de tubulações de condução de águas provenientes de calhas ou de sistemas de tratamento de esgoto já existentes no local. Os materiais necessários para a realização desses serviços serão fornecidos pelo município mediante agendamento prévio.

3.9. Transporte do material no canteiro de obras

Os materiais necessários para a execução da pavimentação, exceto os paralelepípedos regulares de basalto, serão fornecidos pelo município, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação. Esses materiais serão descarregados em local específico da obra, sendo esse local definido pela empresa contratada. O transporte e espalhamento dos materiais no canteiro de obras será de responsabilidade da empresa registrada/cadastrada, a qual deverá manter no canteiro no mínimo um trator de pequeno porte com caçamba basculante ou concha para realizar essa tarefa.

3.10. Considerações Finais

A obra deverá ser entregue completamente limpa, sendo que os entulhos gerados durante a execução da mesma deverão ser amontoados pelo empreiteiro em local que permita o seu carregamento com a utilização de pá carregadeira.

A obra deverá estar em total acordo com as especificações acima apresentadas.

José Luiz Marsilio
Eng.º Civil CREA RS 181378

Tapejara, Maio de 2019.

ANEXO M
MINUTA DO CONTRATO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TAPEJARA - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do Comércio, 1468, Centro, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 87.615.449/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Vilmar Merotto, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3043648397, CPF nº 470.873.820-04, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº 132, Bairro São Cristovão, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a)..... inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., denominada de **CONTRATADA** para **realização de pavimentação**, fundamentados a Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, Lei Municipal nº 3906/2014 e Decreto Municipal 4109/2015, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica **para realização de pavimentação em vias públicas do Município de Tapejara-RS**, de conformidade com as especificações constantes do edital de Credenciamento nº 03/2019, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS:

2.1 - Nos valores registrados estão inclusos os custos de material (pedra natural-paralelepípedo) e serviços (assentamento sobre pó de brita) para prestação de serviços de pavimentação em vias públicas), sem que disso decorra qualquer custo adicional.

2.2 – A pavimentação será realizada nas ruas _____ do município de tapejara.

2.3 – A execução dos serviços pela credenciada fica condicionada á previa e escrita autorização da Secretaria Municipal de Serviços urbanos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS

3.1. Os valores dos serviços a serem executados são os constantes do presente contrato, conforme relacionados no edital e planilha abaixo:

Item	Descrição	Un	Vlr. Unit R\$
1	ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PRÉ MOLDADO DE CONCRETO, INCLUSIVE ABERTURA DE VALA, NIVELAMENTO DA CAMADA DE PÓ DE PEDRA, TRAVAMENTO DO MEIO FIO E ACABAMENTO EM GERAL.	MTL	4,50
2	ASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDO DE BASALTO PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA INCLUSIVE NIVELAMENTO DA CAMADA DE PÓ DE PEDRA, EXECUÇÃO DE REJUNTAMENTO E ACABAMENTO EM GERAL.	M2	9,50
3	EQUIPAMENTO PARA MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL NO CANTEIRO DE OBRAS (TRATOR COM CAÇAMBA BASCULANTE OU CONCHA) E MÃO DE OBRA EXECUÇÃO DE ACABAMENTOS DE BOCA DE LOBO.	M2	5,00
4	PARALELEPÍPEDOS DE BASALTO PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA (FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL ATÉ A OBRA - ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL APRESENTADAS NO MEMORIAL DESCRITIVO).	M2	29,80

Obs.: Qualquer divergência entre o previsto no edital e o memorial descritivo, prevalece o estabelecido no MEMORIAL DESCRITIVO (anexo L), parte integrante deste edital.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4. O presente contrato terá vigência de 12 meses, a partir desta data, podendo ser prorrogado, de acordo com a Lei nº 8.666-93 a critério da Administração.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5. Cumprir o objeto do presente contrato, executando os serviços especificados no Edital de Credenciamento nº 03/2019, de acordo com o preço estabelecido no credenciamento.

5.1 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.2 Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do pactuado e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

5.3 Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na execução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução dos serviços.

5.4 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE, bem como pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.5 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

5.6 Manter-se, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

5.7 Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do serviço da contratação.

5.8 A empresa contratada deverá atender as determinações do Município de Tapejara – RS que exercerá a fiscalização e o acompanhamento técnico dos serviços;

5.9 Incumbe à empresa credenciada providenciar as correções de eventuais defeitos constatados no pavimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

6.2 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.3 Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

6.4 Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem na execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 A Secretaria de Obras será responsável pela prática de todos os atos de controle do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços deverão ser executados conforme necessidade, e deverão ser prestados conforme autorização da Secretaria Municipal Geral de Obras.

7.2 A PREFEITURA reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no Edital e/ou contrato, ou que seja considerado inadequado pela PREFEITURA.

7.3 A responsabilidade pela execução dos serviços em tempo hábil será da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a PREFEITURA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do credenciamento, isentando a PREFEITURA de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

7.5 A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

7.6 Os serviços, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Serviços, ART de execução, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e do FGTS.

7.7 A empresa contratada deverá atender as determinações do Município de Tapejara, bem como exercerá a fiscalização e o acompanhamento técnico dos serviços;

7.8 Incumbe à empresa contratada providenciar as correções de eventuais defeitos constatados durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Os serviços serão remunerados e/ou pagos de acordo com o valor referência indicado na Tabela constante no objeto deste certame, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

8.2 - O pagamento será feito até o décimo dia do mês subsequente da efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida até o último dia útil do mês da prestação de serviço, não cabendo incidência de juros ou correção monetária até a data estipulada.

8.3 O pagamento será efetuado através de conta corrente em nome do Credenciado em bancos autorizados pelo município.

8.4 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

554.11.01.15.451.0126.1058.3449051.00000000.1 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

8.5 A contratada **não poderá cobrar**, qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento às condições e especificações requisitadas.

9.2 O ato da fiscalização de execução do contrato não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 77 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e responsabilidades civil e criminal:

a) Até 10%(dez) sobre o valor da autorização de fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no edital e neste contrato.

10.2. Aos proponentes que forem convocados dentro do prazo de validade da sua proposta e não se apresentarem para celebrar o contrato, ou deixarem de entregar, ou que apresentarem documentação comprovadamente falsa, dentre a exigida para a participação e habilitação na presente licitação, ou que não mantiverem a proposta, que fraudarem a execução dos serviços, que se comportarem de modo inidôneo, que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal, pelo infrator:

a) advertência;

b) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

10.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11. Integram este contrato o Ato Convocatório – Credenciamento nº 03/2019 e seus anexos, bem como o termo de aceitação de preço formulado pela contratada, cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

11.1 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

12.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao credenciamento, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

12.4 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Tapejara - RS;

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Tapejara, __ de _____ de 201__.

Vilmar Merotto

Prefeito Municipal de Tapejara - RS